

**APROVADO**  
Em 12/06/23  
Mezomatto  
Assinatura

**PROJETO DE LEI Nº 048/2023**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO DE MÚTUA COOPERAÇÃO COM O HOSPITAL SANTA TEREZINHA DE PALMITINHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e legislação em vigor, **FAÇO** saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Em conformidade com o permissivo estabelecido no art. 197, combinado com o art. 199 da Constituição Federal e os Arts. 20 a 26 da Lei Federal 8.080/90, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Hospital Santa Terezinha de Palmitinho, RS, entidade filantrópica, sem fins lucrativos, estabelecida na Rua Carlos Gomes, centro da cidade de Palmitinho, RS, inscrita no CNPJ sob nº. 87.664.793/0001-21, objetivando a conjugação de esforços para desenvolver ações e serviços públicos de saúde para a população do município de Vista Alegre.

**Parágrafo único.** O convênio terá vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 48 (quarenta e oito) meses.

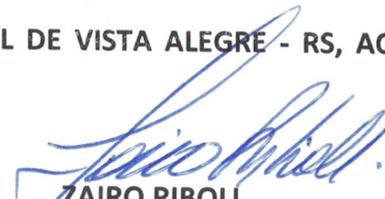
**Art. 2º.** Para o atendimento dos objetivos do Convênio de que trata o artigo 1º desta Lei, o Município repassará ao Hospital Santa Terezinha de Palmitinho - RS, o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) por dia, a título de complementação de valores a Unidade de Cuidados Prolongados (UCP), por paciente atendido do Município de Vista Alegre, que apresente necessidade desses cuidados, a recuperação clínica e funcional, a avaliação e a reabilitação integral e intensiva da pessoa com perda transitória ou permanente de autonomia potencialmente recuperável, de forma parcial ou total, e que não necessite de cuidados hospitalares em estágio agudo.

**Art. 3º.** A entidade conveniada deverá prestar contas dos recursos recebidos, na forma da legislação vigente, observando as condições estabelecidas no convênio a ser celebrado entre as partes.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias previstas no orçamento municipal, vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE - RS, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2023.**

  
**ZAIRO RIBOLI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**  
**PROJETO DE LEI Nº 048/2023**

**Senhor Presidente e Senhores Vereadores:**

Estamos encaminhando para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei em epígrafe visando autorizar o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio de Mútua Cooperação com o Hospital Santa Terezinha de Palmitinho - RS, para a continuidade na prestação de serviços médicos à população de Vista Alegre.

Primeiramente salientar que o município já possui convênio com a referida instituição de saúde desde o ano de 2020 para a prestação de serviços na Unidade de Cuidados Prolongados (UCP), a pacientes do Município de Vista Alegre, que apresentam necessidades desses cuidados, a recuperação clínica e funcional, a avaliação e a reabilitação integral e intensiva da pessoa com perda transitória ou permanente de autonomia potencialmente recuperável, de forma parcial ou total, e que não necessite de cuidados hospitalares em estágio agudo.

Logo, trata-se da necessidade de dar continuidade a este convênio que é de grande importância para o atendimento de pacientes do nosso município que precisam de atendimentos na Unidade de Cuidados Prolongados (UCP) naquela instituição de saúde que é uma referência regional.

Como está esgotando o prazo de vigência do atual convênio e não tendo mais lastro de prazo para a sua prorrogação, sendo assim, necessária a assinatura de um novo convênio.

Importante frisar que o Hospital de Palmitinho está credenciado e habilitado pelo Ministério da Saúde para prestar estes serviços, passando a ser hospital de referência na região para prestar os serviços de Unidade de Cuidados Prolongados (UCP).

Entendemos que a parceria é de suma importância para a população do município de Vista Alegre.

Por fim, importante observar que o município somente estará efetuando o pagamento do valor de R\$ 60,00 por dia, para cada paciente atendido. Logo, somente será pago o período em que o paciente estiver sob cuidados na Unidade de Cuidados Prolongados (UCP)

Diante do exposto, contamos com a aprovação desta Colenda Casa Legislativa para o projeto que ora se apresenta.

Vista Alegre - RS, 06 de junho de 2023.

Atenciosamente

  
**ZAIRO RIBOLI**  
**Prefeito Municipal**